



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Dom Pedro Massa, 263 - Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000
Telefone: (97) 3471-1405 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08780.000068/2020-12

Unidade Gestora: 194008

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A. INCORPORADA PELA EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO**, CNPJ nº 00.059.311/0062-48, com sede a Avenida Dom Pedro Massa, nº 263, Bairro Centro, CEP 69.750-000 – São Gabriel da Cachoeira - AM, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenador Regional Substituto, o Senhor **MARCOS ALBINO DA SILVA LUCIANO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1339198-4, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 614.501.702-34, nomeada pela Portaria nº 1.153, de 10/09/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção nº 2, Página nº 32, do dia 11/09/2018, e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, incorporada pela empresa **OI S.A.**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representadas pela Sr.ª **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI Nº 2847263 SSP/DF e CPF Nº 880.640.501-20, residente em Brasília/DF e pelo Sr. **JEAN SILVA**, brasileiro, solteiro, Gerente de Vendas Corporativo, portador da CI Nº. 11421845 SSP/MG e CPF Nº.054.873.186-11, em conformidade com o Processo nº.08780.000068/2020-12, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 96/2020, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, alterar a denominação e o CNPJ da contratada, bem como reajustar os valores nos termos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 96/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **29/05/2021 à 29/05/2022**.

2.2. O Contrato nº. 96/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. No presente Termo Aditivo fica realizada a substituição da TELEMAR LESTE S.A. (em recuperação Judicial), inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79, pela OI S.A. (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, em virtude da solicitação realizada pela primeira através do Documento SEI nº 3044651.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente Termo Aditivo relativo ao Contrato nº. 96/2020, segue-se a tabela abaixo, com o reajuste solicitado pela empresa:

TABELA 1 - VALORES REAJUSTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA OI S.A. (em recuperação judicial)									
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO MINUTO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE AUMENTO %	VALOR DO PERCENTUAL	VALOR DO MINUTO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	minuto	900	Ligações locais de telefones fixos para telefonesfixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	R\$ 0,0921	R\$ 994,68	14,28	R\$ 0,0132	R\$ 0,1053	R\$ 1.136,7203
2	minuto	600	Ligações de Longa Distância Nacional de telefonesfixos para telefones fixos - STFC - LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	R\$ 0,6097	R\$ 4.389,84		R\$ 0,0871	R\$ 0,6968	R\$ 5.016,7092
3	minuto	60	Ligações de Longa Distância Nacional de telefonesfixos para telefones móveis (STFC - LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	R\$ 1,6619	R\$ 1.196,57		R\$ 0,2373	R\$ 1,8992	R\$ 1.367,4379
4	Assinatura	1	Assinatura de linhas	R\$ 89,3000	R\$ 6.429,60		R\$ 12,7520	R\$ 102,0520	R\$ 7.347,7469
TOTAL				R\$ 91,6637	R\$ 13.010,69		R\$ 13,0896	R\$ 104,7533	R\$ 14.869,00

4.2. O reajuste vigorará a partir da vigência estabelecida no presente Termo Aditivo.

4.3. O reajuste terá sua vigência consoante aos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 96/2020 é R\$ **14.869,00** (Catorze mil oitocentos e sessenta e nove e novecentos reais).

5.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 96/2020 é R\$ **1.239,00** (Mil duzentos e trinta e nove reais).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.673,70 (Oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2021NE800003 e seus reforços, sob o elemento de despesa 33390.39.58, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 6.195,30 (Seis mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional Substituto da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08780.000068/2020-12, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Albino da Silva Luciano, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 26/05/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3117139** e o código CRC **25F53FC0**.